



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 006/2026
Aviso de Contratação Direta nº 002/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, de contratação de empresa fornecedora para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro de P-13kg, á base de troca de vasilhame, com intuito a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG no período de contratação por 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Produto
01	06	Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, á base de troca de vasilhame, com dispositivo de segurança plugue fusível, padrão da válvula Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, Gás acondicionado em botijão de uso doméstico, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.1. A contratação será de acordo com o levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observados as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total dos itens, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida visa suprir a necessidade de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, á base de troca de vasilhame, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, no que se refere especialmente para as atividades de preparo de alimentos, de chás, cafés e aquecimento de água e demais utilizações da cozinha. Ainda, é preciso considerar que alguns servidores que seguem uma dieta alimentar nutricional prefere preparar os seus próprios lanches. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades da copa e cozinha da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, proporcionar condições propicias para o



desenvolvimento das atividades diárias. A Câmara Municipal recebe em suas instalações um significativo número de servidores que utilizam diariamente os serviços de copa, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada de trabalho que se fizerem necessárias para os vereadores, servidores e visitantes.

Resultados a serem alcançados:

- . Garantir o pleno funcionamento da copa/cozinha;
- . Assegurar condições adequadas de infraestrutura para servidores e colaboradores;
- . Evitar atrasos e interrupções nos serviços internos por falta de insumos básicos;
- . Cumprir os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme Portaria nº 11/2024

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para exigência de licitação.

3.2. A contratação também se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art. 182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 126, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma de Instrução Normativa SECES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.4. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Após a assinatura do contrato, o fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, nas quantidades também indicadas na Ordem de Fornecimento.

4.2. O não cumprimento das entregas dentro do prazo estabelecido injustificadamente, ocasionará a abertura de processo administrativo com eventual aplicação das penalidades cabíveis.



- 4.3. A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho.
- 4.4. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato ou a quem for expressamente designado.
- 4.5. No ato da entrega do produto, ele deverá apresentar as características estabelecidas neste Termo de Referência. Caso as características sensoriais (sabor, cor, odor e textura) não estejam de acordo com especificações, o produto não será aceito, incorrendo ao licitante as penas cabíveis.
- 4.6. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 14.1333/2021.
- 4.7. Sempre que for necessário haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.
- 4.8. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada á regularização das falhas ou defeitos observados.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do material no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Esse prazo deve garantir que os materiais sejam entregues de forma regular e oportuna, evitando interrupções nas atividades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.
- 5.2. Frequência de Entrega: Dependendo da demanda e do consumo, será estabelecida uma frequência de entrega regular.
- 5.3. Condições de Armazenamento e Conservação: A empresa contratada deverá garantir que os materiais sejam armazenados e conservados adequadamente, conforme as especificações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.
- 5.4. Qualidade dos Produtos: A empresa será responsável por fornecer produtos de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pela legislação e ás expectativas da Câmara Municipal.
- 5.5. Garantia de Abastecimento: A empresa deverá garantir a disponibilidade dos materiais conforme solicitado pela Câmara evitando rupturas de estoque e assegurando que os produtos estejam sempre disponíveis quando necessários.
- 5.6. Canais de Comunicação: Deverão ser estabelecidos canais de comunicação eficazes entre a empresa e a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG facilitando o pedido de materiais, esclarecimento de dúvidas, e resolução de eventuais problemas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das responsabilidades da Lei nº 14.133/2021, constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- b) Substituir os produtos entregue com padrão de qualidade insatisfatório ou impróprio para o consumo.
- c) A substituição que trata a alínea anterior deverá ocorrer de forma imediata, após o recebimento da notificação formal da fiscal do contrato, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.
- d) Entregar os produtos embalados adequadamente, nas quantidades solicitadas.
- e) O vencedor fica obrigado á aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% do valor total de adjudicação.
- f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Comunicar, em tempo hábil, á Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos.
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O referido custo da aquisição se estima em **R\$ 661,32 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)** de acordo pesquisas disponível em :

- http://precos.memory.com.br/app_menu/#

8.1.2 Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados os seguintes critérios e fontes de pesquisa: PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) , Banco de Preços MEMORY, visando obter valores de referência pelo **preço MÉDIO**, conforme **relatório de Orçamento Estimado da Contratação (Pesquisa de Preço)** nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, parte integrante desse processo.

Produto	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$) média	Fonte da Pesquisa: Processos http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), botijão 13 kg	R\$ 105,00	06	R\$ 630,00	2564120000154-1-000105/2025 Três Corações - MG
Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), botijão 13 kg	R\$ 100,66	06	R\$ 603,96	18602078000141-1-000048/2025 Lagoa Formosa - MG
Recarga Gás Liquefeito de Petróleo –	R\$ 125,00	06	R\$ 750,00	0422876000101-1-000015/2025



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo povo

Produto	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$) média	Fonte da Pesquisa: Processos http://precos.memory.com.br/app_menu/#
GLP (gás de cozinha), botijão 13 kg				Dores do Indaiá - MG
	R\$ 330,66	06 unidades	R\$ 1.983,96	
Média dos preços Unitário	R\$ 110,22 (cento e dez reais e vinte e dois centavos)			
MÉDIA TOTAL				
R\$ 661,32 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)				

9. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Após a conclusão do processo licitatório, a adjudicação do contrato e a assinatura formal do contrato entre a empresa e a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG a entrega dos produtos deverá iniciar de acordo com o levantamento das necessidades da Câmara Municipal, não podendo esse prazo exceder a 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

10. GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato caberá ao responsável da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG zelar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente.

10.2. O fornecimento dos produtos será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.

10.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, com fulcro nos Art. 105, Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento adotado será **menor preço global** pelos produtos, conforme disposto no Aviso de Contratação Direta.

11.2. A empresa contratada deverá garantir a entrega integral dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, **sem subcontratação de terceiros**.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor ou parlamentar indicado por meio de Portaria, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

13.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

13.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

13.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas ás sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

14.2. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- . Advertência formal;
- . Multa de até 10% sobre o valor do contrato;
- . Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo novo

15. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO
01.03.01 Câmara Municipal	01.031.0001.2207 – 3.3.90.30.00	21	MATERIAL DE CONSUMO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente **Termo de Referência integra o processo administrativo de compra e deve ser seguido rigorosamente pela empresa contratada.**

16.2. As normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) devem ser respeitadas durante a execução do contrato.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, com base na legislação vigente.

Santa Rosa da Serra-MG, 04 de Março de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CAROLINE ROSSELINE FERNANDES
Assessora Legislativa da Câmara Municipal
MATRÍCULA 062